

criado pela Lei nº. 344, de 23 de no-
vembro de 1955.

Art. 2º. Revogadas as disposições
em contrário, a presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as auto-
ridades a quem o conhecimento e ex-
ecução desta lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir ~~isso~~ integralmente como
está de cima.

Fada na Credita Municipal de São
Paulo, aos 6 de dezembro de 1960.

Brasão
Prefeito Municipal.
Brasão
Secretário

Lei nº 629, de 4 de Outubro de 1960

Outorga subvenções extraordiná-
rias

A Câmara Municipal de São Paulo
decreta, e eu concordo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder, no exercício de 1961,
subvenções extraordinárias às seguintes en-
tidades:

Sociedade de Senhoras de Fun-
ções à Infância (para con-
strução de um abrigo de menores) R\$ 200.000,00
Para a construção da Escola de

Igreja Cristã - R\$ 100.000,00

Às Religios São José, para o laboratório do Curso Científico R\$ 100.000,00
Para a Biblioteca da Escola

"Rui Barbosa" R\$ 10.000,00

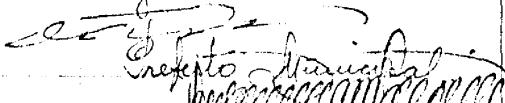
Art. 2º As subvenções mencionadas no artigo anterior serão pagas mediante a apresentação, pelos entidades beneficiadas, dos planos para as respectivas aplicações das verbas.

Art. 3º O orçamento para 1961 contará com a dotação própria de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), para as despesas mencionadas no art. 1º.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão estritamente como dela se entenda.

Dada na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, aos 8 de dezembro de 1960.


Prefeito Municipal
Juiz de Fora
Secretário

Lei nº 630, de 8 de Dezembro de 1960

Orça a Receita e fixa a Despesa
para o exercício de 1961